ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1878 de 17 de outubro de 1996.

"Autoriza a celebrar o convênio que especifica".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Obras de Assistência Social São Rafael, considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.737, de 14 de setembro de 1995.

Art. 2º - O convênio de que trata o artigo anterior tem por objetivo auxiliar a manutenção do Posto de Saúde Comunitário do Parque Sol Nascente, neste Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos suplementares para atender as despesas da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 dias do mês de outubro de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRANIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl